



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 04 / SIDE/SG/2023
CEAGESP EM FLOR
SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará conjuntamente com o CEAGESP de São José dos Campos, na forma legal, o espaço interno em tendas do entreposto de São José dos Campos, para montagem de mesas de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos no CEAGESP EM FLOR, a ser realizada nos dias **23 e 24 de setembro de 2023, das 10h às 18h**, no entreposto de São José dos Campos, na Rodovia Presidente Dutra, Km 138,5, Eugênio de Melo, São José dos Campos – SP.

1. APRESENTAÇÃO

O CEAGESP EM FLOR é um evento realizado na cidade de São José dos Campos, que acontece no entreposto do CEAGESP, tendo como objetivo fomentar a cultura e desenvolver a economia regional, assim atraindo turistas e incentivando a diversão, a venda de flores e o artesanato como produto turístico.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação do evento, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativo efetivo.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial **30 (trinta)** espaços para montagem de mesas de artesanato tradicional.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no **dia 05 de setembro de 2023, iniciando pontualmente às 09h00 e encerrando pontualmente às 16h00 do mesmo dia 05 de setembro de 2023**, única e exclusivamente através do e-mail: **artesanato@sjc.sp.gov.br**.

2.1 As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que obrigatoriamente deverão anexar ao e-mail:

- Cópia RG e/ou CPF;
- Comprovante de endereço atualizado, máximo 03 meses da data de emissão, para efeitos de comprovar residência no município de São José dos Campos;
- Carteira da SUTACO ou protocolo atualizados (em dia) e
- Foto do artesanato que será exposto para venda.

2.2 Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma seleção dos proponentes para conferência dos dados cadastrais, bem como da residência no município de São José dos Campos.

2.3 Os documentos indicados no item 2.1. deverão ser digitalizados e anexados no e-mail de inscrição, o envio é obrigatório e impreterivelmente no **dia 05 de setembro de 2023, iniciando pontualmente as 09h00 e encerrando pontualmente às 16h00 do dia 05 de setembro de 2023**.

2.4 A ordem de classificação, deverá seguir o horário e a sequência do recebimento do e-mail pelo Departamento de Turismo, e-mail: artesanato@sjc.sp.gov.br, selecionando os 30 (trinta) primeiros inscritos.

2.5 Serão desclassificados os artesãos que não atenderem às condições previstas no item 2.1 deste Edital ou que não estiverem rigorosamente dentro dos horários descritos no item 2.3.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, anexando no ato de inscrição cópia desta carteira, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia, ser morador e residente de São José dos Campos.

3.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro SUTACO, do referido artesão.

3.3 Os interessados deverão indicar o ajudante que permanecerá nas mesas, limitando-se a permanência de no máximo 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

3.4 Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1.1.1 deste edital.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

Data das inscrições	05/09/2023	Via e-mail artesanato@sjc.sp.gov.br
Data da divulgação dos pré-selecionados do edital	11/09/2023	Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem de inscrição para entrega dos documentos, no site www.sjc.sp.gov.br
Recurso	12/09/2023	Preenchimento do recurso deverá ocorrer no Departamento de Turismo São José – Centro, das 09h às 12h.
Julgamento do Recurso	13/09/2023	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos no site www.sjc.sp.gov.br (se houver recurso)
Assinatura do Termo de Compromisso e Aceite	15/09/2023	Assinatura deverá ocorrer no Departamento de Turismo São José - Centro, das 09h às 12h e das 14h às 16h.
Lista final dos selecionados com a devida ordem de classificação	19/09/2023	Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem de inscrição para entrega dos documentos, no site www.sjc.sp.gov.br
Evento	23 e 24/09/2023	CEAGESP Entrepasto São José dos Campos.

5. DAS MESAS

5.1 A estrutura do evento contará com espaços vagos destinados a montagem de estruturas próprias nas seguintes



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

condições: **30 (trinta) espaços vagos** sem estrutura, destinados à venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2m x 2m (comprimento x largura).

Não serão aceitos expositores suspensos e “araras”, devendo os produtos ficarem expostos somente nas mesas, caso o artesão insista em colocar os expositores, “araras” ou mesmo extrapolar o seu espaço em detrimento ao seu vizinho, o mesmo será convidado a deixar o local do evento e será chamado o seguinte da lista de espera.

5.2 A localização dos espaços será cedida pelo CEAGESP de São José dos Campos, em lugar a ser determinado pelos responsáveis eventos.

5.3 A decisão quanto à distribuição das mesas será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo, de acordo com as inscrições selecionadas e as mesas serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

5.4 **Não será permitido aos expositores realizar alterações nas sequencias das mesas, ou mesmo trocar de lugar com outro expositor.**

5.5 Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados pelo Departamento de Turismo os **30 (trinta) primeiros artesãos** inscritos por e-mail na data determinada (item 2.3), que atenderem aos critérios deste Edital e cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, e que estejam de acordo com a Base conceitual da SUTACO.

6.2 A seleção dos artesãos será realizada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para tanto a ordem de classificação, deverá seguir rigorosamente os horários (item 2.3) e a sequência do recebimento dos e-mails pelo Departamento de Turismo, e-mail: artesanato@sjc.sp.gov.br, em decorrência da aprovação conforme exigência dos documentos descritos no item 2.1 deste edital.

6.3 O recebimento da inscrição não garante a participação do proponente, cabendo exclusivamente à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico a seleção dos proponentes, de acordo com o produto a ser comercializado, e que esteja de acordo com a Base Conceitual da SUTACO.

6.4 Haverá seleção para cadastro de reserva, de até **10 (dez) artesãos**, caso de haver desistência ou desclassificação, conforme ordem de inscrição, desde que atendam aos critérios do presente edital.

6.5 Serão selecionados os inscritos que atendam às seguintes características:

- a) Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.
- b) Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

6.6 Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

6.7 Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

6.8 Havendo empate entre os artesãos selecionados, caberá à Comissão de Seleção avaliar.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 **O Termo de Compromisso e Aceite deverá ser assinado pelo expositor no dia 15/09/2023**, no Departamento de Turismo de São José dos Campos – Praça Afonso Pena, 59 – Centro, das 09h às 12h e das 14h às 16h.

7.2 A relação final dos selecionados será divulgada no dia **19 de setembro de 2023**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

7.3 **A ausência de assinatura no Termo de Compromisso e Aceite ensejará na desclassificação do artesão, sendo, automaticamente, convocado o próximo expositor do cadastro de reserva.**

7.4 Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

8 OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

8.1 Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

8.2 Dia 23/09/2023 montagem das mesas, no período da manhã das 8h30 às 9h.

8.3 A desmontagem de toda estrutura, será partir das 18 horas do dia 24/09/2023.

8.4 Os expositores deverão providenciar mesa coberta com toalha branca.

8.5 Os expositores inscritos deverão estar presentes e com a mesa funcionando durante todo o período do evento.

8.6 Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

8.7 Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho até 20x30 ou no próprio produto.

8.8 Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno do Pavilhão de Exposição.

8.9 O acesso ao estacionamento ficará permitido somente **para carga e descarga**, no horário determinado para montagem e desmontagem, com permanência máxima de **30 minutos** para esse fim, dentro do horário já estipulado neste edital no item 8.2.

8.10 Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.

8.11 A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

8.12 Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.

8.13 O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem da mesa, transporte, mão de obra, impostos e outros.

8.14 É proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.15 Cabe ao expositor a responsabilidade e a segurança de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico ou ao CEAGESP.

9 DA EXPOSIÇÃO

9 Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação do evento e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

10 DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

10.1 Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

10.3 Concordo que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 O CEAGESP e a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico conjuntamente com administração do CEAGESP.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 22 de agosto de 2023.

ALBERTO ALVES MARQUES FILHO
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico